



# Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 911 de 15 de agosto de 1972

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 13.000,00".

O Dr. MANOEL LOPES, Prefeito Municipal de Agudos, no uso/ de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada:

## 02 - PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA

#### GABINETE DO PREFEITO

##### Encargos Diversos

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0	Encargos Diversos	
3.1.4.2.02	Festividades e atividades culturais...	<u>13.000,00</u>
	Total da Suplementação.....	<u>Cr\$ 13.000,00</u>

Art. 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:

## 02 - PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA

#### ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.1.04	Serviços técnicos especializados.....	4.200,00

#### DIVISÃO DA FAZENDA

##### Tributação

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal- Pessoal Civil	
3.1.1.1.11	03 - Salário de constatados.....	2.200,00

##### Encargos Gerais

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.1.19	Seguros de acidentes no trabalho.....	2.000,00

3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.4.0	Juros	
3.2.4.1.13	Juros Diveros.....	1.000,00

#### DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO

continua



# Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 911 (continuação)

OF. Nº

	DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO	
	E EQUIPAMENTOS URBANOS - Administração	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal - Pessoal Civil	
3.1.1.1.90	Salário de contratados.....	2.160,00
3.1.1.1.90	05 - Gratificação de função.....	<u>1.440,00</u>
	Total da Anulação.....	<u>Cr\$ 13.000,00</u>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, em 15 de agosto de 1972.

  
DR. MANOEL LOPES  
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na data supra.

  
Anselmo Abdala  
Dir. Administrativo